



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 234/97

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, com fulcro no que dispõe o Art.36, VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Guiricema-MG autorizado a:

I - Adquirir imóvel urbano de aproximadamente 300m² (trezentos metros quadrados), observados os termos da Lei, 8.666/93.

II - Firmar contrato de concessão de uso do referido imóvel com a COPASA-MG- Companhia de Saneamento de Minas Gerais- pelo prazo de até 30(~~trinta~~) anos.

III - Abrir Crédito Especial de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o fim previsto no inciso I.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02.04 - Serviço de Saúde e Saneamento

13.76.447.1.023.

4110 - Obras e Instalações.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 23 de outubro de 1997.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Célia Ferreira Reis
Célia Ferreira Reis
Assit. Téc. Administ. II